



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.094, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre reajuste de Tarifa para o serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 5º - inciso VI, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

CONSIDERANDO que ao Poder concedente cabe zelar para que o sistema de transporte coletivo urbano e rural seja executado em condições que satisfaçam os usuários devendo para tanto proporcionar meios para que a concessionária possa operar a contento esse serviço;

CONSIDERANDO que se o Poder concedente não dispensar um tratamento realístico aos preços das tarifas, com bases compatíveis com os custos operacionais do sistema, esses serviços poderão entrar em colapso, por falta de condições da empresa concessionária em manter e renovar sua frota;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no município de Taubaté é reajustada para Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) sem desconto.

ARTIGO 2º - A tarifa do transporte coletivo rural, sem desconto, passa a ser a seguinte:

- Cidade - Registro e vice-versa Cr\$ 3.500,00
- Registro - Caieiras e vice-versa Cr\$ 3.500,00
- Cidade - Caieiras e vice-versa Cr\$ 7.000,00
- Cidade - Sete Voltas e vice-versa Cr\$ 3.500,00
- Sete Voltas - Mato Dentro e vice-versa Cr\$ 3.500,00
- Cidade - Mato Dentro e vice-versa Cr\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO - A proibição de desconto de que tratam os artigos anteriores não atinge as reduções nos casos previstos em lei, que será de 50%.

ARTIGO 3º - A partir das doze horas do dia 06 de Novembro de 1992, os ônibus da empresa concessionária de transporte coletivo deverão portar aviso em local visível e protegido, informando o usuário sobre este reajuste.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 08 de Novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de Novembro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 05 de Novembro de 1992.

JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
06/11/92
[Handwritten mark]